

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 674 de 13 de Março de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinária

### LEI Nº 3.201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Dá denominação oficial a logradouros públicos que menciona e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Ficam denominados, oficialmente, os logradouros públicos abaixo:

I - Rua sem saída, em frente ao imóvel de nº 679, localizado na Rua Wenceslau Braz, nesta Cidade, passa a se chamar **Rua José de Oliveira e Souza - “Juquinha do Campo Alegre”**, conforme mapa anexo.

II - Rua que liga a Rua Wenceslau Braz a Rua Luiz Antônio Gomes Bastos, localizada à esquerda da Escola Estadual Santa Godoy que passa a se chamar de **Rua Maria da Anunciação Cota e Souza - “Dona Mariazinha”**, conforme mapa anexo.

**Parágrafo Único** - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 27 de fevereiro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinária

### LEI Nº 3.202, DE 08 DE MARÇO DE 2018

*“Institui o Dia Municipal do ROTARACT”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica instituído o **“Dia Municipal do Rotaract”**, evento organizado pelo Rotaract Club de Mariana, a ser realizado a cada ano, no dia 13 de março, iniciando-se no ano de 2018.

**Art. 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão envidar esforços no sentido de colaborar, obedecendo a legislação pertinente, com a realização do evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 08 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.242, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.709,08 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3.196, de 28 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 86.709,08 (oitenta e seis mil setecentos e nove reais e oito centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Aquisição de Veículos e Equipamentos - Portaria nº 1.857/2016 do MS**

10.301.0024.1.547-449052      1253      -      Equipamentos      e      Material

Permanente.....86.709,08

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 86.709,08**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, no valor de **R\$ R\$ 86.709,08 (oitenta e seis mil setecentos e nove reais e oito centavos)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1253 - Recursos do SUS Investimentos Rede Saúde - Exercício Anterior	1253	86.709,08
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 86.709,08</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 86.709,08**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de fevereiro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.243, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 14.379,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 14.379,97 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339030 1100 - Material de Consumo.....1.340,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI**

04.122.0002.2.263-317170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....611,60

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339030 1100 - Material de Consumo.....100,00

04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....2.598,00

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....2.689,43

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-339092 1150 - Despesas de Exercícios Anteriores.....40,94

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Apoio a Entidades Esportivas**

27.812.0014.0.051-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....6.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 14.379,97**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.340,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI**

04.122.0002.2.263-447170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....383,63

04.122.0002.2.263-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....227,97

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....798,00

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....3.689,43

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....900,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

## **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339039 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40,94

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Apoio a Entidades Esportivas**

27.812.0014.0.051-339043 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....6.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 14.379,97**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de fevereiro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.244, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.245.556,21 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 28 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.245.556,21 (hum milhão duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI**

04.122.0002.2.263-317170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....900,00

04.122.0002.2.263-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....20.997,75

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão da Iluminação Pública**

04.122.0002.2.262-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....462.666,96

**Construção de Pista de Caminhada em Bandeirantes - BDMG**

27.813.0014.1.610-449051 1190 - Obras e Instalações.....110.389,39

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

**0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339030 1100 - Material de Consumo.....12.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....30.000,00

12.122.0018.2.087-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....60.000,00

12.122.0018.2.087-319013 1100 - Obrigações Patronais.....30.000,00

12.122.0018.2.087-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....10.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....160.000,00

**Reforma e Ampliação do CEMPA - BDMG**

12.361.0018.1.600-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....39.108,74

**Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio e Pós Médio**

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....100.000,00

**Reforma da Quadra de Padre Viegas - BDMG**

27.812.0014.1.608-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....122.242,19

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-335043 1100 - Subvenções  
Sociais.....8.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....38.751,18

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.245.556,21**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão da Iluminação Pública**

04.122.0002.2.262-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio  
Público.....21.897,75

**Reestruturar a Drenagem na Avenida Nossa Senhora do Carmo**

15.451.0002.1.614-449051 1190 - Obras e  
Instalações.....271.740,32

**Expansão da Rede de Iluminação Pública**

25.752.0002.1.108-449051 1117 - Obras e  
Instalações.....592.666,96

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0804- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....40.000,00

**0806- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMH**

**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso**

08.241.0019.2.450-339030 1100 - Material de  
Consumo.....7.000,00

08.241.0019.2.450-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de  
Consumo.....160.000,00

**Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-449051 1101 - Obras e  
Instalações.....100.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Realização de Convênios e Parcerias de Apoio à Agropecuária**

20.608.0011.2.536-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....8.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

## Capacitação e Treinamento de Servidores

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.375,59

## Estruturação do SESMT

04.122.0012.2.526-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.375,59

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 1.245.556,21**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.245.556,21**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de fevereiro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.245, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Altera Decreto Municipal nº 8.802, de 2017 e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada semanal dos jovens inseridos no Programa de Serviço de Formação Profissional, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC;

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 8.802, de 29/03/2017 que dispõe sobre os critérios para inclusão de jovens no Programa de Serviço de Formação Profissional, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º -** *Para consecução de suas atividades, o jovem integrante do programa deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas, divididas em 04 (quatro) horas diárias assim distribuídas:*

*I - 1º Turno: 4 horas diárias com início às 7:00h e término às 11:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;*

*II - 2º Turno: 4 horas diárias com início às 8:00h e término às 12:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;*

III - **3º Turno:** 4 horas diárias com início às 11:00h e término às 15:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

IV - **4º Turno:** 4 horas diárias com início às 13:00h e término às 17:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

V - **5º Turno:** 4 horas diárias com início às 14:00h e término às 18:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

DECRETO Nº 9.246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL para o biênio de 2018/2020 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.255, de 15/04/2009, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial*, para gestão 2018/2020, conforme composição abaixo:

#### **I - Representante da Administração Pública Municipal:**

##### **a. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

**Titular:** Pedro Henrique da Paixão Sousa

**Suplente:** Rosana Araújo Dias

##### **a. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

**Titular:** Sania Siqueira Monteiro

**Suplente:** Josiane Jesus Santos Ferreira

a. **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

**Titular:** Eduardo Viana Ribeiro

**Suplente:** Sebastião André de Carvalho

a. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Marilene Romão Gonçalves

**Suplente:** Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre

a. **Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio:**

**Titular:** Adelzi Batista Filho

**Suplente:** José Ricardo Brandão Santos

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

a. **Representantes de grupos de Congado:**

**Titular:** Marcelo Ramos

**Suplente:** Marcelo Mendes

a. **Representantes do NEAB (Núcleo de estudos Afro-Brasileiros):**

**Titular:** Aida Ribeiro Anacleto

**Suplente:** Isis Silva Rosa

a. **Representantes da comunidade Quilombola:**

**Titular:** Daiane Cristina de Paula

**Suplente:** Gislene Aparecida dos Santos

a. **Representantes da FEAMA, vinculados à Promoção da Igualdade Racial:**

**Titular:** Antônio Ferreira Silva

**Suplente:** Lúcia Pyra Ferreira

a. **Representantes das Entidades de Classe, vinculados à promoção da Igualdade Racial:**

**Titular:** Adelina Nunes

**Suplente:** Bruno Sérgio Sousa Siqueira

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia 20 de março de 2018, às 15:00h, na Sala dos Conselhos, localizado à Rua Dois de Outubro, Vila Maquiné, nesta Cidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

## **Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

## **DECRETO Nº 9.247, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a destituição de alguns membros do *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher*, nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.888/2017; Visando a continuidade das atividades do Conselho,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.795, de 2013, como membros representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, Gestão 2017/2019, os seguintes Conselheiros:

#### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

##### **a. Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

- Simone Aparecida da Silva Paulino Castro, *em substituição a* Aparecida da Silva Paulino Castro

##### **b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

- Titular: Lídia Mara Coelho, *em substituição a* Wanda das Dores Alvimar
- Suplente: Luana Damázio Murcella, *em substituição a* Juracy Magalhães

#### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

##### **a) Movimentos Sociais**

- Titular: Efigênia Evangelista Wenceslau, *em substituição a* Myriam Lúcia Coelho Gomes
- Suplente: Myriam Lúcia Coelho Gomes, *em substituição a* Efigênia Evangelista Wenceslau

##### **a. Movimentos Culturais**

- Titulares: Alice dos Santos, *em substituição a* Gisele Alves

Silvana Miranda Oliveira, *em substituição a* Júnia Pereira de Goes Cosme

- Suplentes: Márcia Andréa Paiva, *em substituição a* Maria Marta Medeiros

Maria Eduarda Santana, *em substituição a* Maria de Lourdes André Pereira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

## **Prefeito Municipal de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

#### **Legislação: Decretos**

DECRETO Nº 9.248, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de abril de 2017, que institui o “Programa Primeiro Emprego” no Município de Mariana-MG para a inserção de jovens no mercado de trabalho”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o “Programa Primeiro Emprego” no âmbito do Município de Mariana, promovendo a inserção dos jovens que ainda não tiveram a oportunidade de trabalhar, nas mais diversas áreas laborais.

**Art. 2º.** Os jovens interessados, na faixa etária entre 16 e 29 anos completos de idade até a data da inscrição, deverão ser cadastrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na unidade de atendimento do Centro de Referência da Juventude durante seu horário de funcionamento, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

**§ 1º** - Será dada ampla divulgação ao Programa e ao prazo de inscrição de que trata o *caput* do art. 2º, em todos os meios de comunicação local.

**§ 2º** - As inscrições e cadastramento dos interessados ocorrerão, anualmente, apenas nos meses de janeiro e fevereiro, para atualização do cadastro preexistente.

**Art. 3º.** Para a inscrição e relativamente ao art. 10 da Lei Municipal nº 3.136, de 2017, serão exigidos, como requisitos imprescindíveis para a inserção do interessado no Programa Primeiro Emprego, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS sem qualquer anotação de

emprego anterior, bem como a cópia de documento que comprove que o interessado reside no Município de Mariana há, pelo menos, 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - Além dos documentos exigidos no art. 10 da Lei municipal nº 3.136, de 2017, o interessado deverá apresentar, ainda, uma foto 3x4.

**Art. 4º.** Para fins também de cadastramento, as sociedades empresariais e comerciais interessadas em participar do Programa Primeiro Emprego deverão, a qualquer tempo, inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico mediante assinatura de “Termo de Adesão ao Programa Primeiro Emprego”.

**§ 1º** - No ato da adesão das sociedades empresariais e comerciais, serão exigidos, dentre outros documentos, as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa junto ao FGTS, às Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e Certidão de Débitos Trabalhista, Cível e de Falência e Concordata.

**§ 2º** - As sociedades empresariais ou comerciais deverão apresentar, anualmente, relatório de Cadastro Geral de Emprego e Desempregados - CAGED, para fins de cumprimento do percentual previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 2017, além de comprovar a regularidade do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, gestora do Programa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos publicará Portaria Conjunta dispendo sobre as demais normas de inscrição e de formação do Grupo Técnico de Coordenação do Programa de que trata a Lei Municipal nº 3.136, de 2017.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania encaminhará os jovens inscritos para as sociedades empresariais e comerciais que aderiram ao Programa Primeiro Emprego, observando sempre os dispositivos do art. 11, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.136, de 2017.

**Art. 7º.** O Centro de Referência de Juventude divulgará, bimestralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Mariana e nos locais de inscrição, a relação dos jovens inscritos no Programa Primeiro Emprego, bem como daqueles que já tiverem sido encaminhados e inseridos nas sociedades empresariais e comerciais cadastradas.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico enviará para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no início de cada ano e sempre que ocorrer alguma alteração, o relatório das sociedades empresariais e comerciais que já tiverem aderido ao Programa.

**Art. 9º.** O encaminhamento dos jovens cadastrados às sociedades empresariais e comerciais contratantes observará a ordem cronológica das inscrições, atendidas as habilidades específicas por elas exigidas, priorizando a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho oferecido.

**Art. 10.** Os contratos de trabalho celebrados no âmbito do Programa poderão ser por tempo indeterminado ou determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 11.** Os contratos de trabalho por tempo determinado deverão ter duração mínima de 12 (doze) meses.

**Art. 12.** O “Programa Primeiro Emprego” não abrange o trabalho doméstico e o contrato de experiência previsto na [alínea “c”, do § 2º, do art. 443, da CLT](#).

**Art. 13.** A adesão do jovem ao Programa Primeiro Emprego não implicará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre este e o Município de Mariana, tampouco em qualquer espécie de responsabilidade do Município por atos irregulares praticados pelo jovem no âmbito das sociedades empresariais e comerciais em que o serviço estiver sendo prestado por ele.

**Art. 14.** Terão desconto no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN em percentuais que poderão variar entre 1% e 2% de acordo com o número de empregados, as empresas que aderirem ao Programa, considerando os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) - para as sociedades empresariais e comerciais que possuírem até 100 empregados;
- b) 1% (hum por cento) - para as sociedades empresariais e comerciais que possuírem de 101 até 150 empregados;
- c) 1,5% (hum e meio por cento) - para as sociedades empresariais e comerciais que possuírem de 151 até 200 empregados
- d) 2% (dois por cento)- para as sociedades empresariais e comerciais que possuírem acima de 200 empregados.

**Parágrafo Único** - Para a concessão dos benefícios de que trata o *caput* do art. 14, deverão ser observadas, ainda, as disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos Códigos Tributários Municipal e Nacional.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.255, DE 05 DE MARÇO 2018**

*“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social - FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a dependente do servidor **Roberto Gomes Rolim**, brasileiro, aposentado por invalidez pelo FUNPREV, cargo efetivo de Técnico em Administração, matrícula nº 19, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 294.556.936-15 e RG nº MG-1.158.086 SSP/MG, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

**Art. 2º** - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente a **Sra. Maria Berenice Pinheiro Moreira Rolim**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 327.701.706-00 e RG nº M-1.309-110 SSP/MG, nascida aos 14/03/1958, companheira do *de cujus*.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2018, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.256, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

*“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 8.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo

especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

01.031.0022.4001.449052 0000 - Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS .....R\$ 8.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

01.031.0022.4001.339035 0000 - Serviços de Consultoria.....8.000,00

**TOTAL DE RECURSOS .....R\$ 8.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.258, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.560,14 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 3.196, de 28 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 42.560,14 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.243.0019.2.401-339030 1224 - Material de Consumo.....27.560,14

08.243.0019.2.401-339039 1224 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....15.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 42.560,14**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, no valor de **R\$ 42.560,14 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1224 - Outros Convênios - Exercício Anterior	1224	42.560,14
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 42.560,14</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 42.560,14**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeação e Exoneração**

# **DECRETO Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Juçara Bezerra Eleutério Rodrigues** do cargo em comissão de **Diretor de CMEI**, passando a exercer o cargo de **Diretor II**, a partir do dia 01 de março de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

## Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

# Processo Seletivo: Resultados

## Processo Seletivo: Resultado

### EDITAL Nº006/2018

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

2ª Chamada do Processo Seletivo para ingresso no Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Mariana

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Mariana, no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto em Edital nº 006 , 2ª chamada do processo seletivo para ingresso no Cursinho Extensivo PREMAR.

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá, na secretaria da Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira, entre os dias 14 a 16 de março de 2018, no horário das 16h às 20h, para o preenchimento da ficha de matrícula.

### 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
Franciele Fabrícia Luiz	093388146-02	11/11/1997	17,0	71
Júlio César Honorato Alves	147784856-88	20/03/1999	17,0	72
Telmaliz Martins Gomes	003656836-80	01/12/1974	16,0	73
Fernando Electo Gomes	063429626-42	01/05/1979	16,0	74
Lorena Silva Teodoro	074912146-73	18/05/1984	16,0	75
Janáina Aparecida Pereira	113356856-42	29/05/1992	16,0	76
Marcilene das Graças de Souza Reis	124332156-33	10/11/1992	16,0	77
Roselene da Silva Angélico	122887976-14	13/09/1993	16,0	78
Eduardo Júnio Maurilho	122858276-95	05/11/1993	16,0	79
Barbara Emilay Ferreira Magela	018056046-86	06/04/1994	16,0	80
Viviane Alcom dos Santos	141642096-74	20/04/1999	16,0	81
Ademílson Hilário D'Ángelo	141503416-80	16/03/2000	16,0	82
Rúbia Anastácio Braz	072354916-80	15/02/1985	15,0	83
Tháísa Cristina Duarte Fernandes	019023291-98	25/10/1987	15,0	84

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Mariana -

SEMMADS, em conformidade com o Edital de convocação publicado no Diário Oficial n.º 634 do município de Mariana em 16/01/2018, **divulga os habilitados da Sociedade Civil no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, referente ao quadriênio 2018/2021.**

**Representantes da Sociedade Civil Habilitados:**

a) 2 (dois) representantes das Associações Comunitárias, regularmente constituídas e em funcionamento no Município:

**FEAMMA:**

Titular: Benedito Alves Ferreira

Suplente: Katia Maria dos Sants Quirino

b) 2 (dois) representantes das Sociedades Civas de Defesa do Meio Ambiente legalmente constituídas e em funcionamento no município:

**ASSOCIAÇÃO NOSSA MARIANA**

Titular: Daniel Rolim Santiago

Suplente: Célio César Mol

**CENTRO DE APROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (CAMAR)**

Titular: Maria Aparecida da Conceição

Suplente: Janete Ferreira

c) 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana

**ACIAM:**

Titular: Hugo Carvalho Carneiro

Suplente: Denis Almeida

d) 1 (um) representante de instituições de ensino superior atuantes no município:

**UFOP:**

Titular: Prof. Carlos Eduardo Ferraz de Mello

Suplente: Rivania Maria Trota Santana

e) 2 (dois) representantes das indústrias extrativas de substâncias minerais ferrosas e não ferrosas que atuam no município:

**SAMARCO MINERAÇÃO**

Titular: Gilciana Carvalho Milagres Lima

Suplente: Manuela Isadora de Aguiar Mello

**VALE S.A**

Titular: Josley Sena de Souza

Suplente: Marcos Antônio Resende

f) 1 (um) representante de associação ligada ao turismo do município:

**Não houve Inscritos**

g) 1(um) representante de entidades representativas de classes profissionais:

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB- MG)**

Titular: Bernardo Campomizzi Machado

Suplente: Geraldo Magela Vieira

h) 1(um) representante de Entidades de Sindicatos

**SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE MARIANA**

Titular: Maria de Fátima de Mello Gomes

Suplente: Gilson Gibson Gomes

Rodrigo H. Carvalho Carneiro

Presidente do CODEMA

Carla de Queiroz Camillo

Christiane de Mello Veloso

Dan Paiva

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Mariana, 09 de Março de 2018